



# Câmara Municipal de Ouro Branco

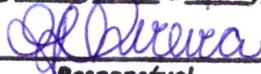
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

PORTARIA 59/2018

Período: 17/12/18 a 21/12/18

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
Responsável

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I – requerimento de enquadramento formulado pela servidora Cleidimar Reis Gonçalves Alvares;

II – decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança 0031667-94.2013.8.13.0459 que determinou à Câmara Municipal de Ouro Branco que faça os pagamentos da Requerente “em consonância com o padrão remuneratório condizente com o cargo comissionado de Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro”;

III – o artigo 60 da Lei Municipal 2.301/2018 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Poder Legislativo Municipal de Ouro Branco, *in verbis*:

*“Art. 60 - Fica revogada a Lei Municipal 1.657 de 23 de junho de 2.008 que concedeu ao servidor do Poder Legislativo ocupante do cargo de provimento efetivo o direito de continuar percebendo, a remuneração do cargo em comissão ou função gratificada em razão de apostilamento.*

*§ 1º - Fica assegurado ao servidor apostilado, ocupante de cargo de provimento efetivo, a incorporação do padrão remuneratório do cargo em comissão ou função gratificada.*

*§ 2º - Proceder-se-á, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, ao enquadramento direto dos atuais servidores apostilados, nos padrões dos níveis de vencimento das classes, incorporando-se ao seu vencimento a diferença entre o vencimento de seu cargo efetivo e o valor devido no cargo em comissão ou função gratificada.*

*§3º Para o efeito de enquadramento direto, de que trata este artigo, será o servidor posicionado no padrão correspondente ao seu vencimento incorporado ou, não havendo coincidência, no padrão imediatamente superior da mesma classe.*

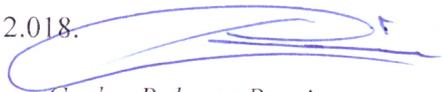
*(...)*

IV – o disposto no art. 62 da Lei Municipal 2.301/2018 de que o “*enquadramento direto será realizado pela Presidência mediante portaria*”, baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Fica autorizado a incorporação ao vencimento base da servidora Cleidimar Reis Gonçalves Alvares a diferença entre o vencimento de seu cargo efetivo e o valor devido no cargo em comissão de diretor de Controle Orçamentário, através do enquadramento direto no padrão 35, nível IV, da respectiva classe do cargo efetivo de técnico em contabilidade, conforme disposto nos autos do Mandado de Segurança 0031667-94.2013.8.13.0459, bem como, na última parte do §3º do art. 60 da Lei Municipal 2.301/2018.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de dezembro de 2.018.

  
Carlos Roberto Pereira  
Presidente da Câmara Municipal